



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2018
04 de setembro de 2018**

APROVADO *Unanimidade*

Em *09* de *OUTUBRO* de *2018*

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Autoriza o poder Executivo Municipal a Conceder subvenção a Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal Autorizado a conceder subvenção á Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, CNPJ 08.882.483/0001-07 situada á Rua São Francisco, 19, Povoado Lagoa da Volta, no valor global de R\$ 23.005,00 (vinte e três mi e cinco reais), objetivando a realização do 1º Campeonato sub 23 Municipal de Porto da Folha - Se de Futebol Amador, versão 2018.

Parágrafo único – A subvenção referida ao caput deste artigo se destinará as seguintes despesas operacionais do 1º Campeonato sub 23 Municipal de Porto da Folha de Futebol Amador, versão 2018, a ser realizado pela Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, de acordo com orçamento abaixo:

- Taxa de arbitragem 27 jogos X R\$ 450,00 p/ partida R\$ 12,150,00
- Bola de futebol de campo 03 un X R\$125,00 cada R\$ 375,00
- Viagens Liga 27 jogos X R\$ 80,00 p/ partida R\$ 2.160,00
- Gandulas 27 jogos X R\$ 20,00 p/ partida R\$ 540,00

Praça Padre Manoel Jose de Oliveira, 851 - Centro - CEP: 49.800-000
Fone/Fax (79) 3349-1299 CNPJ: 13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

- Mesário 27 jogos X R\$ 40,00 p/ partida R\$ 1.080,00
- Premiação do campeão R\$ 3.000,00
- Premiação do vice-campeão R\$ 2.000,00
- Premiação do 3º Colocado R\$ 1.000,00
- Premiação do 4º Colocado R\$ 700,00

Total R\$ 23.005,00

Art. 2º- as despesas decorrentes da execução dessa Lei serão pagas com recursos próprios do município, devendo ser liberada em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira em 20/10/2018 e a segunda em 20/11/2018.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Dr. Manoel de Jesus do Silva
Presidente